



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF no 382, de 5 de maio de 2015](#), e:

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 4/2025/COOR/PRM-AL, de lavra do Exmo. Procurador da República e Coordenador da PRM/Arapiraca, Érico Gomes de Souza, para unificar os horários de atendimento ao cidadão e protocolo, de 8 às 15 horas;

Considerando que a solicitação foi atendida e acatada por meio do Despacho nº 109/2025 da Procuradora-Chefe da PR/AL;

Considerando que a uniformização encaixa-se na peculiaridade local de que trata o artigo 5º da [Portaria PR/AL nº 22, de 26 de fevereiro de 2016](#);

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o horário presencial de atendimento ao cidadão, bem como de protocolo, na Procuradoria da República no Município de Arapiraca/AL, no período de 8h às 15 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º - O horário estabelecido no artigo anterior não impede o recebimento de expedientes externos pelos canais oficiais do MPF, abaixo descritos:

§1º - Protocolo Eletrônico, destinado às comunicações iniciais de pessoas jurídicas - [Portaria PGR/MPF 1213/2018](#). Link: www.protocolo.mpf.mp.br;

§2º - Peticionamento Eletrônico, quando pessoas físicas ou jurídicas encaminham respostas ou quaisquer outros documentos para instrução de procedimentos autuados pelo MPF- [Portaria PGR/MPF 1213/2018](#). Link: www.peticionamento.mpf.mp.br;

§3º - Atendimento ao Cidadão - [Portaria PGR/MPF 412/2013](#), acesso pelo MPF Serviços – opção Representação Inicial (denúncia) ou digitando o link (<https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>), destinado exclusivamente para demandas formuladas por pessoa física;

§ 4º - Nos dois endereços eletrônicos acima mencionados, o interessado/usuário deverá utilizar a senha gov.br (para o protocolo eletrônico, acesso bronze e para o peticionamento, acesso prata).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 fev. 2025. Caderno Administrativo, p. 22.](#)

MPF
Ministério Público Federal